



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano V | Edição nº 1004

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Outros Atos	6
Editais	7
PODER LEGISLATIVO	14
Licitações e Contratos	14
Aditivos / Aditamentos / Supressões	14



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.067, de 07 de março de 2022.

Dispõe sobre a autorização de Uso de imóvel Público Municipal, a título precário, para funcionamento do Posto "POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão".

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e com fundamento no art. 124, §§ 2º e 4º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o POUPATEMPO é um programa implantado pelo governo do estado de São Paulo para facilitar que a população tenha acesso simplificado a informações e serviços públicos.

CONSIDERANDO que os serviços prestados pelo programa são de relevante interesse público, onde é oferecido à população em geral, diversos tipos de serviços, desde emissão de cédula de identidade, de atestado de antecedentes criminais, de carteira nacional de habilitação, de licenciamento veicular, entre outros.

CONSIDERANDO a necessidade de um local apropriado para o perfeito funcionamento do referido programa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso gratuito, de forma precária, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Pederneiras, situado na Avenida Bernardino Flora Furlan, nº 1.860, Desmembramento Parque Pederneiras, Pederneiras/ SP, CEP: 17.284-620, à COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.577.929/0001-35, para implantação e operação do POSTO POUPATEMPO PEDERNEIRAS.

Art. 2º. O Termo de Permissão de Uso passa a fazer parte integrante do presente Decreto, nos termos do Anexo I.

Art. 3º. A Permissão de Uso da área do imóvel dar-se-á, de acordo com a planta em pdf (Anexo II), que faz parte integrante do presente Termo.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 07 de março de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

ANEXO I
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, OBJETIVANDO A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O POSTO "POUPATEMPO PEDERNEIRAS" – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ 46.189.718/0001-79, com sede na Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Pederneiras/ SP, CEP 17.280-065, neste ato representado pela Sra. IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal, RG nº 13.341.244-1 – SSP/SP, CPF sob nº 131.073.798-14, legalmente no exercício de suas atribuições, e a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, com sede a Rua Agueda Gonçalves, n.º 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.577.929/0001-35, representada na forma de seus estatutos sociais e por seus representantes legais, doravante denominada PERMISSONÁRIA, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Que o PERMITENTE é proprietário do imóvel situado na Avenida Bernardino Flora Furlan, nº 1.860, Desmembramento Parque Pederneiras, Pederneiras/ SP, CEP: 17.284-620, ficando então, ambas as partes desobrigadas de arcar com o pagamento dos aluguéis.

CLÁUSULA SEGUNDA

Que a presente permissão é feita a título precário e gratuito, conferindo à PERMISSONÁRIA o uso do imóvel mencionado na Cláusula Primeira para o fim de funcionamento de Posto "POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão".

PARAGRAFO ÚNICO – A Permissão de Uso da área do imóvel dar-se-á, de acordo com a planta em pdf (Anexo II), que faz parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Que em decorrência desta Permissão de Uso a PERMISSONÁRIA se obriga, para funcionamento do Posto de Serviço – POUPATEMPO:

I- Conservar e manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso para a finalidade destinada;

II- Defender a posse do imóvel contra qualquer turbação de terceiros;

III- Não desvirtuar, de forma alguma, a destinação do imóvel cedido;

IV- Restituir o imóvel, no prazo máximo de 180 (cento



e oitenta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem qualquer multa ou indenização, devendo, apenas, a parte que tomar a iniciativa da rescisão, notificar a outra, por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA

Que o PERMITENTE compromete-se a:

I-) entregar o imóvel, livre e desembaraçado, para funcionamento do Posto POUPEMPO;

II-) manter e respeitar a posse transferida a PERMISSIONÁRIA;

III-) isentar a PERMISSIONÁRIA do pagamento de eventuais taxas, preços públicos, contribuições de melhoria e/ou outros emolumentos que venham a ser criados pelo Município que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto da presente Permissão de Uso, observando-se a imunidade constitucionalmente assegurada em relação aos impostos.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento das condições previstas na Cláusula Terceira, bem como o abandono do imóvel antes do prazo estipulado implicará em revogação da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial sem ressarcimento de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA

Que fica eleito o Foro da Comarca da Capital – Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão. Pela PRODESP, por seus representantes, me foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições. Como assim o disseram, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo qualificadas.

Pederneiras/São Paulo, 07 de março de 2022.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO
ESTADO DE SÃO PAULO –

PRODESP

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome

R.G.

CPF:

Assinatura: _____

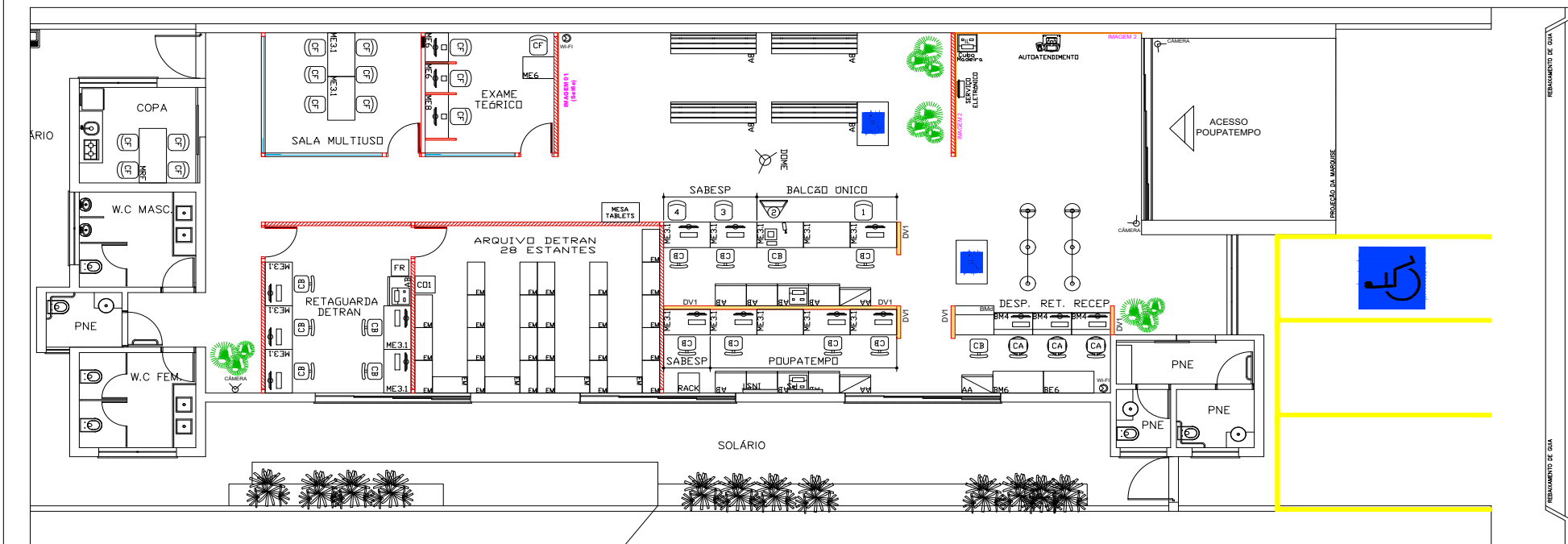
Nome:

R.G.:

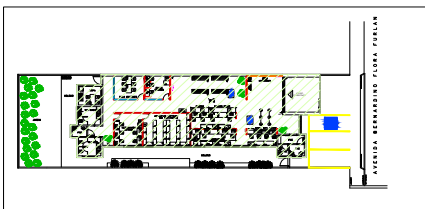
CPF: :

ANEXO II

Planta do imóvel, sinalizando a área ocupada pelo Posto Poupateempo no Município de Pederneiras



SITUAÇÃO PROPOSTA
 ÁREA TOTAL: 312,62m²
 ESC.: 1/75



IMPLANTAÇÃO S/ESC.

poupa tempo **detransp** **Prodesp.** **SÃO PAULO**
GOVERNO DO ESTADO
POUPATEMPO PEDERNEIRAS

local	AV. BERNARDINO FLORA FURLAN, S/N - PEDERNEIRAS/SP	escala	ESC.: 1/75	origem	PEDERNEIRAS
assunto	LAYOUT	data	07/10/2021	folha	
objeto	SITUAÇÃO PROPOSTA	responsável	ARG. RODRIGO/ARG. YAGO		01/04

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

OBJETO: Registro de preços de gêneros alimentícios. ENCERRAMENTO: 22/03/2022, às 09hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 07 de março de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

OBJETO: Aquisição de tintas para demarcação viária e rolos lã de carneiro. ENCERRAMENTO: 23/03/2022, às 9:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 09 de março de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

COLETA SELETIVA



PAPEL

Embalagens de papel, revistas, jornais, caixas de papelão, papéis diversos.



METAL

Latas de alumínio ou de aço: refrigerante, óleo, sardinha, molho de tomate; fios elétricos, ferragens, arame, canos.



VIDRO

Vidrarias em geral, garrafas, copos, lâmpadas, embalagens diversas.



PLÁSTICO

Tampas, potes vazios, garrafas PET, PVC, recipientes de limpeza, sacos plásticos, baldes.



RECICLE E CONTRIBUA PARA UM PLANETA SUSTENTÁVEL!



Outros Atos

CONVITE

A Prefeitura de Pederneiras, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, convida a população para participar da **Audiência Pública** para alterações no Anexo IV - Mapa do Zoneamento, da Lei Municipal nº 3.539 de 28/12/2018.



18 de março



17h30



Presencial: Câmara Municipal de Pederneiras
Rua Belmiro Pereira, S-58, Centro

Online: Página Oficial da
Prefeitura no Facebook
[/prefeituramunicipaldepederneiras](#)



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

Editais

**Prefeitura Municipal de
PEDERNEIRAS**www.pederneiras.sp.gov.br/

(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675

Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

PROCESSO Nº 001 /2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO ARTESÃOS E COMERCIANTES DE ALIMENTAÇÃO ARTESANAL DE PEDERNEIRAS PARA PARTICIPAREM DA 1ª FEIRA GASTRONÔMICA & CRIATIVA A SER REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2022 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA E REGIÃO TURÍSTICA CORAÇÃO PAULISTA NO PARQUE VITÓRIA RÉGIA.

O Município de Pederneiras, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, FAZ SABER a todos os interessados que se acha aberto nesta Prefeitura o presente Edital de Chamamento, referente à seleção de ARTESÃOS E COMERCIANTES DE ALIMENTAÇÃO ARTESANAL para participação na 1ª FEIRA GASTRONÔMICA & CRIATIVA DA RT CORAÇÃO PAULISTA .

Os interessados deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na Rua Prudente de Moraes, S-211 centro até as 16 h (dezesseis) horas do dia 10 de março de 2022 à 13 de abril de 2022.

A FEIRA GASTRONÔMICA & CRIATIVA DA RT CORAÇÃO PAULISTA, será realizada no dia 07 de maio de 2022 no Parque Vitória Régia.

I – DO OBJETO:

1.1 O presente edital visa à seleção de integrantes para realização da FEIRA GASTRONÔMICA & CRIATIVA DA RT CORAÇÃO PAULISTA que tem por objetivos:

I – Despertar o empreendedorismo nos artesãos;





Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS

www.pederneiras.sp.gov.br/

(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675

Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

II – Gerar trabalho e renda, contribuindo para a inclusão social, o combate à pobreza e a promoção da cidadania;

III – Mostrar os trabalhos executados pelos artesãos locais;

1.2 Serão selecionados artesãos e produtores de alimentação artesanal;

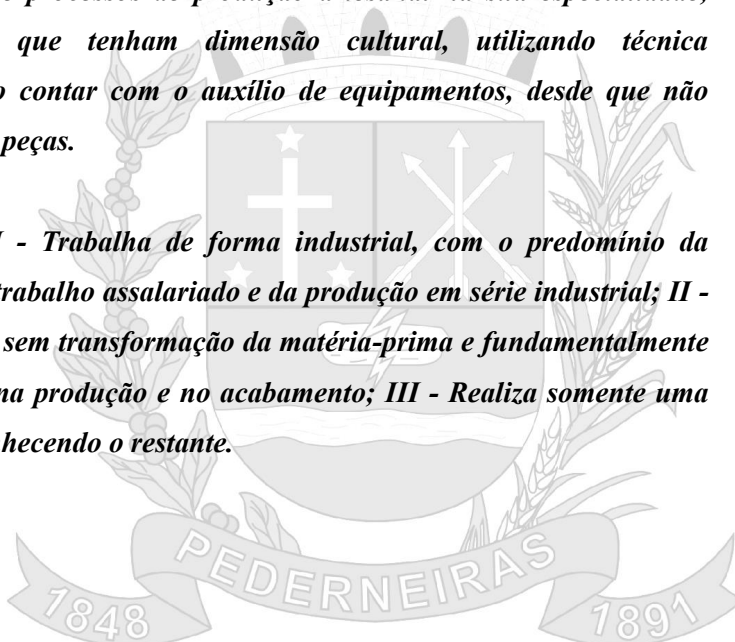
1.3 O artigo 1º da Lei Federal nº 13.180 de 22 de Outubro de 2015 define quem é artesã/artesão no Brasil:

“ Art. 1º Artesão é toda pessoa física que desempenha suas atividades profissionais de forma individual, associada ou cooperativada.

Parágrafo único. A profissão de artesão presume o exercício de atividade predominantemente manual, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observância às normas oficiais aplicáveis ao produto.

Art. 2º ARTESÃO - É o trabalhador que de forma individual exerce um ofício manual, transformando a matéria-prima bruta ou manufaturada em produto acabado. Tem o domínio técnico sobre materiais, ferramentas e processos de produção artesanal na sua especialidade, criando ou produzindo trabalhos que tenham dimensão cultural, utilizando técnica predominantemente manual, podendo contar com o auxílio de equipamentos, desde que não sejam automáticos ou duplicadores de peças.

§1º Não é ARTESÃO aquele que: I - Trabalha de forma industrial, com o predomínio da máquina e da divisão do trabalho, do trabalho assalariado e da produção em série industrial; II - Somente realiza um trabalho manual, sem transformação da matéria-prima e fundamentalmente sem desenho próprio, sem qualidade na produção e no acabamento; III - Realiza somente uma parte do processo da produção, desconhecendo o restante.





Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS

www.pederneiras.sp.gov.br/

(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675

Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

Art. 3º MESTRE ARTESÃO - *Indivíduo que se notabilizou em seu ofício, legitimado pela comunidade que representa e/ou reconhecido pela academia, destacando-se através do repasse de conhecimentos fundamentais da sua atividade para novas gerações.*

Art. 4º ARTESANATO - *Artesanato compreende toda a produção resultante da transformação de matérias-primas, com predominância manual, por indivíduo que detenha o domínio integral de uma ou mais técnicas, aliando criatividade, habilidade e valor cultural (possui valor simbólico e identidade cultural), podendo no processo de sua atividade ocorrer o auxílio limitado de máquinas, ferramentas, artefatos e utensílios.*

§ 1º Não é ARTESANATO:

I - *Trabalho realizado a partir de simples montagem, com peças industrializadas e/ou produzidas por outras pessoas;*

II - *Lapidação de pedras preciosas;*

III - *Fabricação de sabonetes, perfumarias e sais de banho, com exceção daqueles produzidos com essências extraídas de folhas, flores, raízes, frutos e flora nacional.*

IV - *Habilidades aprendidas através de revistas, livros, programas de TV, dentre outros, sem identidade cultural.*

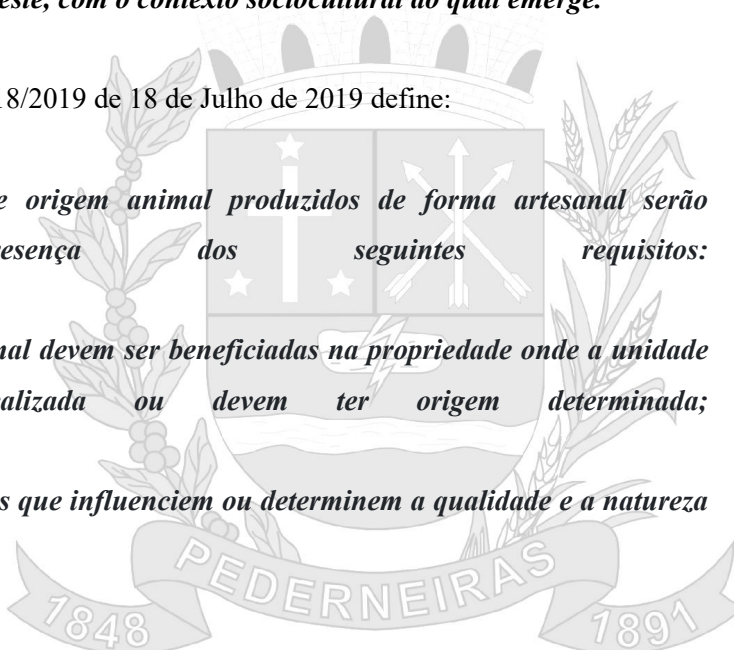
§ 2º *No Artesanato, mesmo que as obras sejam criadas com instrumentos e máquinas, a destreza manual do homem é que dará ao objeto uma característica própria e criativa, refletindo a personalidade do artesão e a relação deste, com o contexto sociocultural do qual emerge.”*

1.4 O Art. 4º do Decreto Federal nº 9.918/2019 de 18 de Julho de 2019 define:

Art. 4º *Os produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal serão identificados pela presença dos seguintes requisitos:*

I - *as matérias-primas de origem animal devem ser beneficiadas na propriedade onde a unidade de processamento estiver localizada ou devem ter origem determinada;*

II - *as técnicas e os utensílios adotados que influenciem ou determinem a qualidade e a natureza*





Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS

www.pederneiras.sp.gov.br/

(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675

Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

do produto final devem ser predominantemente manuais em qualquer fase do processo produtivo;

III - o processo produtivo deve adotar boas práticas na fabricação de produtos artesanais com o propósito de garantir a produção de alimento seguro ao consumidor;

IV - as unidades de produção de matéria-prima e as unidades de origem determinada devem adotar boas práticas agropecuárias na produção artesanal;

V - o produto final de fabrico deve ser individualizado, genuíno e manter a singularidade e as características tradicionais, culturais ou regionais do produto, permitida a variabilidade sensorial entre os lotes;

VI - o uso de ingredientes industrializados deve ser restrito ao mínimo necessário, vedada a utilização de corantes, aromatizantes e outros aditivos considerados cosméticos; e

VII - o processamento deve ser feito prioritariamente a partir de receita tradicional, que envolva técnicas e conhecimentos de domínio dos manipuladores.

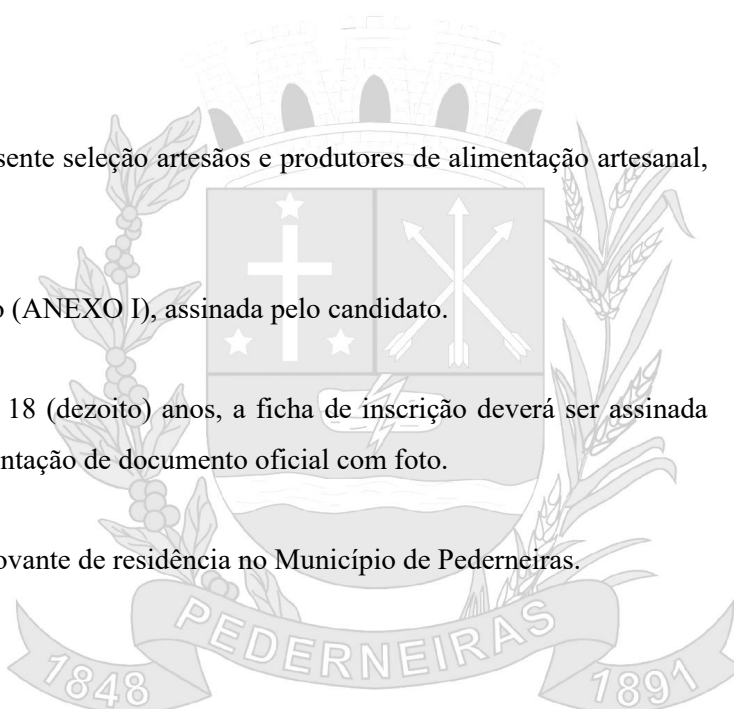
2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Serão admitidos a participar da presente seleção artesãos e produtores de alimentação artesanal, cooperativados ou não.

2.2 Preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO I), assinada pelo candidato.

2.2.1. No caso do candidato menor de 18 (dezoito) anos, a ficha de inscrição deverá ser assinada pelo responsável legal, mediante apresentação de documento oficial com foto.

2.3 Apresentar cópia simples do comprovante de residência no Município de Pederneiras.





Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS

www.pederneiras.sp.gov.br/

(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675

Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

2.4 Cópia simples do RG do candidato, ou outro documento oficial com foto onde conste a sua data de nascimento.

3. REQUISITOS PARA PROCESSO DE SELEÇÃO:

3.1 Para participar da seleção, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 Ficha de inscrição (ANEXO I);

3.1.2 Apresentação de documento oficial com foto

3.1.3 Apresentação de comprovante de residência

4 – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas conforme o disposto no item 2 deste edital, no período de 10/03/2022 à 13/04/22, das 08h00 às 16h00 , de segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na Rua Prudente de Moraes, S-211 centro, nesta cidade de Pederneiras/SP

5 - PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na Rua Prudente de Moraes, S-211 centro a partir das 8h até às 16h do dia 18 de Março de 2022 munidas da ficha de inscrição (anexo I) e exemplos de seu artesanato.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS

6.1 A lista com os nomes dos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município de Pederneiras e em listas que serão afixadas na Secretaria de Cultura e Turismo, na Rua Prudente de Moraes, S-211 centro, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a realização do processo de seleção.

6.2 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da publicação no Diário





Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS

www.pederneiras.sp.gov.br/

(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675

Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

Oficial do Município de Pederneiras, dirigido a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

6.3 Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, bem como que não estiver assinado pelo proponente ou, em caso de procurador, deverá estar acompanhado da respectiva procuração.

6.4 O candidato é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação à capacidade técnica, artística e de regularidade junto aos pré-requisitos deste edital.

6.5 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não selecionar qualquer dos candidatos, caso não se verifique o atendimento por nenhum dos critérios de Seleção.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pederneiras/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos deles decorrentes.

8 – ANEXOS

8.1 É peça integrante do presente edital o anexo I.

Pederneiras, 08 de março de 2022.

Geraldo Antônio Cardoso Junior
Secretário Municipal de Cultura e Turismo





Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS

www.pederneiras.sp.gov.br/

(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675

Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO

•NOME DO CANDIDATO: _____

•IDADE: _____

•DATA DE NASCIMENTO: _____

•RG: _____

• CPF: _____

•ENDEREÇO:

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP:

MUNICÍPIO

UF:

TELEFONE:

CELULAR:

E-MAIL:

• DESCRIÇÃO DO ARTESANATO OU DO PRODUTO ALIMENTÍCIO:

RESPONSÁVEL LEGAL (SE MENOR):

DATA DE NASCIMENTO: PROFISSÃO

RG: CPF: ENDEREÇO: NÚMERO: COMPLEMENTO: BAIRRO: CEP: MUNICÍPIO UF: DDD

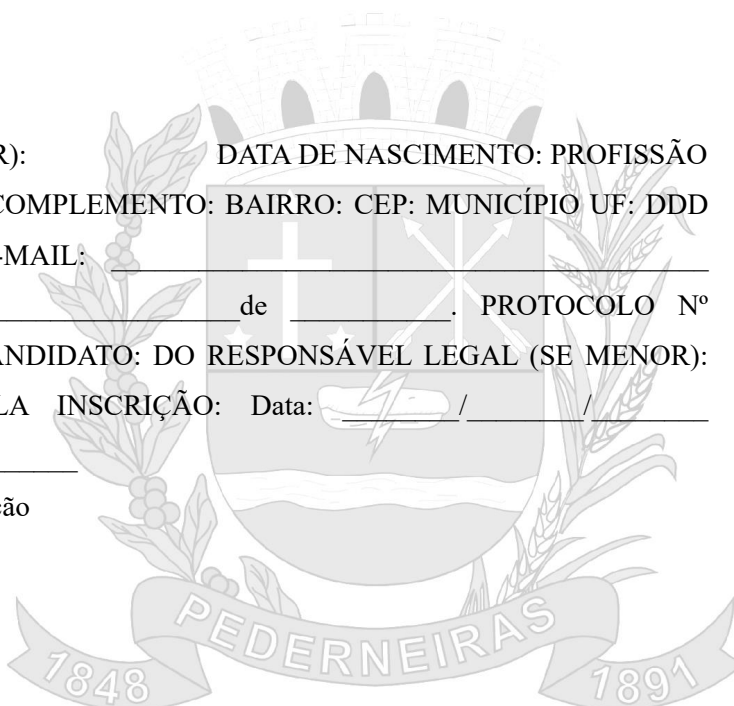
TELEFONE: DDD CELULAR: E-MAIL: _____

Assinatura Bauru, _____ de _____ de _____. PROTOCOLO Nº

_____ NOME DO CANDIDATO: DO RESPONSÁVEL LEGAL (SE MENOR):

NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável pela Inscrição



PODER LEGISLATIVO**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****EXTRATO DE CONTRATO**

Câmara Municipal de Pederneiras – Contrato nº 02/2022 - Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pederneiras. CONTRATADA: Itnetwork – Suporte técnico e Tecnologia da Informação Ltda – Objeto: Locação de servidor de Firewall e serviços relacionados.

Valor mensal de R\$ 1.200,00 (Um Mil e cem reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data: 02 de março de 2022 – Marco Antonio Licerra – Presidente /Eduardo Silva Rondon – Proprietário.

DENGUE

A melhor forma de se evitar a dengue é combater os focos de acúmulo de água, locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença.

Para isso, é importante não acumular água em: latas, embalagens, copos plásticos, tampinhas de refrigerantes, pneus velhos, vasilhinhos de plantas, jarros de flores, garrafas, caixas d'água, tambores, latões, cisternas, sacos plásticos e lixeiras, entre outros.



**A PREVENÇÃO É A ÚNICA
ARMA CONTRA A DOENÇA.**



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281